

ADITIVO AO EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL (CI/CENTRO SUL)**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.926.117/0001-40, com sede na Avenida Antônio Duro, nº 1232, Camaquã/RS, neste ato representado pelo Senhor Presidente SILVIO LUIS DA SILVA RAFAELI, torna público, aos interessados, que foram efetuadas alterações no **EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2020** que objetiva o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, para **prestação de serviços NAS ÁREAS DE BIOLOGIA, GEOLOGIA E ARQUEOLOGIA**, confirma sua programação com as seguintes alterações:

1. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

NO ITEM 4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, ONDE LÊ-SE:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social / Contribuições Previdenciárias;
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

LEIA-SE:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social / Contribuições Previdenciárias;
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrados, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando boa situação financeira.

NO ITEM 4.6, ONDE LÊ-SE:

A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá também apresentar declaração, firmada por contador, de se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

LEIA-SE:

A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá também apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do ANEXO VII.

**INSERÇÃO DO ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, _____, (nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

E

_____ CRC nº _____,
(nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe)

Para fins de participação do processo supra identificado, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa

_____ (nome da pessoa jurídica) inscrita no CNPJ sob o nº

_____, com sede na Rua _____ nº _____ cidade _____ UF _____, **DECLARA**, sob as penas da lei,

para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.
- a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP), e portanto, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
- que tem qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

(empresa proponente)

C.N.P.J

(assinatura e carimbo do representante legal)

(assinatura e carimbo do Contador)

2. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

NO ITEM 10.1, ONDE LÊ-SE:

Os valores a serem pagos aos credenciados corresponde à prestação de serviços técnicos nas de BIOLOGIA, GEOLOGIA E ARQUEOLOGIA serão feitas mediante negociação entre Município e Empresa Credenciada, tendo como teto máximo as tabelas de honorários fornecidas pelas associações de classe.

LEIA-SE:

Os valores a serem pagos aos credenciados corresponde à prestação de serviços técnicos nas áreas de BIOLOGIA, GEOLOGIA E ARQUEOLOGIA, tendo como teto máximo o valor de até R\$ 28,13 (vinte e oito reais com treze centavos) a hora técnica para BIOLOGIA, até R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) a hora técnica para GEOLOGIA e até R\$ 29,62 (vinte e nove reais com sessenta e dois centavos), a hora técnica para ARQUEOLOGIA, nos termos do ANEXO VIII.

INSERÇÃO DO ANEXO VIII- TABELA DE VALORES POR CATEGORIAS

CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR DE ATÉ
BIOLOGIA	R\$ 28,13 / hora
GEOLOGIA	R\$65,00 / hora
ARQUEOLOGIA	R\$ 29,62 / hora

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

NO ITEM 11.1, ONDE LÊ-SE:

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura, mediante envio da nota fiscal, com autorização padrão emitidas pelas Secretarias Municipais e após conferência pelo setor de pagamento. A nota fiscal deverá vir acompanhada do respectivo Relatório de Av. Antônio Duro, 1232 – CEP 96785-226 – Camaquã/RS – Fone: (51) 3671-4322

Prestação de Serviço contendo, detalhadamente o procedimento realizado sendo que a nota fiscal deverá chegar ao CI-Centro Sul em no máximo 05 (cinco) dias após a sua emissão, nos termos do Anexo VII.

LEIA-SE:

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura, mediante envio da nota fiscal, com autorização padrão emitidas pelas Secretarias Municipais e após conferência pelo setor de pagamento. A nota fiscal deverá vir acompanhada do respectivo Relatório de Prestação de Serviço contendo, detalhadamente o procedimento realizado sendo que a nota fiscal deverá chegar ao CI-Centro Sul em no máximo 05 (cinco) dias após a sua emissão, nos termos do Anexo VII.

Parágrafo único: Para ser efetuado o pagamento, juntamente com a Nota Fiscal e Relatório de Prestação de Serviço, deverá ser encaminhado ao CI-Centro Sul a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), bem como, os comprovantes de pagamento do INSS e FGTS.

4. **Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2020.**
5. **O presente ADITIVO passa a vigorar a partir da data de sua publicação.**

Camaquã/RS, 02 de março de 2020.

SILVIO LUIS DA SILVA RAFAELI
Presidente do CI-Centro Sul

VICTÓRIA VARGAS
OAB/RS 111.381
Assessoria Jurídica